

NOTA DE IMPRENSA

O IPT lamenta a notícia posta a circular hoje pelo jornal “Correio da Manhã”, de acordo com a qual, citando o Presidente do SNESUP, Gonçalo Leite Velho, o Politécnico de Tomar teria divulgado uma circular interna informando que não iria ser acautelado o dever especial de proteção em relação aos docentes que pertencem ao grupo de risco de COVID-19, a Presidência e a Administração do IPT não podendo deixar de repudiar veementemente a afirmação produzida naquela notícia porque manifestamente falsa e totalmente infundada.

Assim, e em nome da verdade, deve o IPT esclarecer que, dando cumprimento ao determinado na Lei, concretamente, no art.º 4.º, do Anexo, à Resolução do Conselho de Ministros n.º 70-A/2020, de 11 de setembro e no art.º 25.º-A, do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação, respeitou, respeita e respeitará sempre, os direitos dos seus trabalhadores que se enquadrem no regime excepcional de proteção de imunodeprimidos e doentes crónicos, nomeadamente, adotando, sempre que possível e quando essa seja a vontade desses trabalhadores, mediante análise caso a caso e consideradas as condições para isso impostas naquelas normas legais, o regime de teletrabalho ou, ainda, quando se revelar necessário, implementando medidas de prevenção e mitigação dos riscos decorrentes da pandemia da doença COVID -19, nomeadamente com a adoção de escalas de rotatividade de trabalhadores entre o regime de teletrabalho e o trabalho prestado no local de trabalho habitual.

Isso mesmo, aliás, decorre do despacho conjunto do Presidente e do Administrador do IPT, de 22 de setembro de 2020, divulgado no mesmo dia entre toda a comunidade de trabalhadores docente e não docentes do IPT.

Tomar, 24 de setembro de 2020

O Presidente do IPT, João Paulo Pereira de Freitas Coroado

O Administrador do IPT, José Júlio Mendes Martins Filipe